



DECRETO Nº 027 /98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ FERNANDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

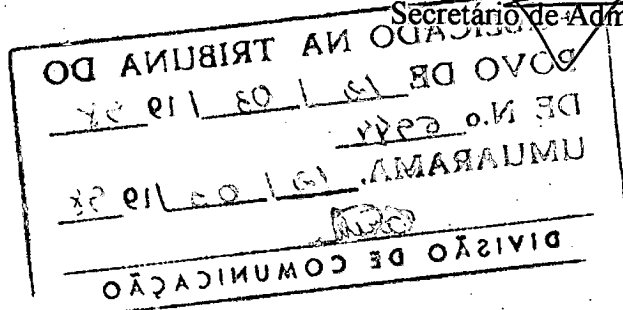
Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº 069.440.279-68, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Processo nº 211/98, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 91,43% (noventa e um vírgula quarenta e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 50,52 (cinquenta horas e cinquenta e dois minutos) de horas extras (média) constante no mesmo artigo § 2º da lei Complementar nº 039/96, mais 16% (dezesseis por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11. de março de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração





DECRETO Nº 027/98

Aposenta a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSE FERNANDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMURAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSE FERNANDES**, portador do CPF nº 069.440.279-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bortcheiro, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Processo nº 21198, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a proporcionalidade de 91,43% (noventa e um vírgula quatro e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 20,22 (vinte e dois minutos) de horas extras (médias) constante no mesmo artigo 2º da Lei Complementar nº 039/96, mais 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitalizado no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PÓVO MUNICIPAL, aos 11 de março de 1998.

(Handwritten signature)
ANTONIO FERNANDO SCARAVACA
Prefeito Municipal

(Handwritten signature)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMURAMA, 12/03/1998 DE N.º 5944
89 91 / 03 / 19 98
(Handwritten initials)
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO